



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1462498/2022
INTERESSADO	Plenário – CAU/RS
ASSUNTO	Comitê de Tecnologia da Informação (CTIC-CAU/RS)
DELIBERAÇÃO Nº 009/2021 – CONSELHO DIRETOR	

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, ordinariamente através de sistema de deliberação remota, no dia 21 de janeiro de 2022, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 567/2016 que criou o Comitê de Tecnologia da Informação do CAU/RS;

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de coordenação e execução das ações relacionadas à área de Tecnologia da Informação no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Comitê de Tecnologia da Informação tem por finalidade estabelecer políticas e diretrizes para a área de Tecnologia da Informação; e

Considerando a necessidade de harmonização da formulação e implementação das estratégias e planos de Tecnologia da Informação com os objetivos organizacionais do CAU/RS;

DELIBEROU:

1. Pela criação do Comitê de Tecnologia da Informação no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:
 - I. O Comitê de Tecnologia da Informação tem por objeto o estabelecimento de políticas e diretrizes para a área de Tecnologia da Informação no CAU/RS;
 - II. Comitê de Tecnologia da Informação terá as seguintes competências:
 - a. Estabelecer a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua da gestão das pesquisas, estudos e serviços, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas do Conselho;
 - b. Propor à Presidência do Conselho, atividades e/ou projetos para inclusão no Plano de Ação do CAU/RS referentes à Tecnologia da Informação, de forma alinhada ao planejamento estratégico do Conselho, inclusive quanto à aquisição de hardware e software;
 - c. Definir as prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação no CAU/RS;
 - d. Priorizar as ações de capacitação para a implementação e manutenção das soluções de Tecnologia da Informação;
 - e. Analisar e acompanhar a execução das atividades e/ou projetos do Plano de Ação do CAU/RS referentes à Tecnologia da Informação;
 - f. Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos;
 - g. Analisar e aprovar o Plano de Ação e investimentos da área de Tecnologia da Informação;
 - h. Acompanhar, supervisionar e priorizar a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação;



- i. Monitorar os valores definidos no orçamento para execução e implementação das políticas de Tecnologia da Informação no CAU/RS;
 - j. Avaliar os softwares e hardwares utilizados no CAU/RS e propor suas atualizações, revisões e desativações;
 - k. Recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais no uso da internet, intranet e e-mails;
 - l. Formular, implementar e monitorar o processo da gestão de contratos de Tecnologia da Informação;
 - m. Propor ao Presidente do CAU/RS o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
 - n. Elaborar as diretrizes e a política de Tecnologia da Informação respeitadas as peculiaridades técnicas e funcionais do CAU/RS;
 - o. Propor ao Presidente do CAU/RS a criação de grupos de trabalho e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso.
 - III. O CTI-CAU/RS será constituído por:
 - a. Autoridade Máxima: Presidente.
 - b. Grupo de Trabalho: Secretária Geral, Gerente Geral, Gerente Administrativa e Financeira, Gerente Jurídico e Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 - i. A Coordenação do Comitê caberá à Secretaria Geral;
 - ii. Deverão, durante o desenvolvimento do trabalho, ser consultadas e mantidas informadas as demais gerências do CAU/RS.
 - IV. No caso de afastamentos ou impedimentos legais, os demais membros serão representados por seus respectivos substitutos.
 - V. O CTI-CAU/RS poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções de Tecnologia da Informação para temas específicos.
 - a. O ato de constituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para a conclusão dos trabalhos.
 - VI. As decisões emanadas do Comitê serão submetidas ao Presidente do CAU/RS, para homologação;
 - VII. A atuação no âmbito do Comitê de Tecnologia da Informação não enseja qualquer remuneração.
2. Encaminhar esta Deliberação ao Plenário do CAU/RS para homologação.

Com votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos e Evelise dos conselheiros Emilio Merino Dominguez, Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 21 de outubro de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS